

## **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PEDAGÓGICO**

### **PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS DE AVALIAÇÕES**

Os processos de avaliação de unidades curriculares estão sujeitos ao regulamento geral de avaliação da Universidade de Lisboa e ao regulamento da Faculdade de Ciências da UL, em particular no que se refere à publicação dos resultados das avaliações.

O Artigo 4.º do Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e Competências da Universidade de Lisboa afirma o seguinte:

#### **Artigo 4.º - Publicação dos resultados**

1. A publicação dos resultados de qualquer avaliação de uma unidade curricular realizada ao longo do período curricular deve ser feita até dois (2) dias úteis antes da realização de qualquer outra avaliação colectiva da mesma unidade curricular.
2. A publicação dos resultados da avaliação final de cada unidade curricular terá de ocorrer até 10 (dez) dias úteis após a finalização da mesma, respeitando sempre o calendário escolar em vigor.

Por sua vez, o nº 2 do Art. 5.º do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos dos Cursos da FCUL obriga à inscrição nos exames finais ou de frequência com, pelo menos, 2 dias úteis de antecedência:

#### **Artigo 5.º - Regras Gerais**

2. É obrigatória a inscrição para realização de provas escritas nas modalidades de avaliação intercalar e final, a que se referem os nºs 4 e 5 do Art.º 6.º, na secretaria do departamento responsável com, pelo menos, 2 dias úteis de antecedência.

A este propósito, o Conselho Pedagógico considerou oportuno deliberar na sua reunião ordinária de 10 de Dezembro de 2009 o seguinte:

**A publicação de resultados de qualquer avaliação de uma unidade curricular deve ser feita com uma antecedência mínima de 1 dia útil antes do prazo estabelecido para a inscrição de qualquer outra avaliação colectiva da mesma unidade curricular, sendo essa antecedência nunca inferior a 2 dias úteis, de acordo com o nº 1 do Art. 4.º do Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e Competências da Universidade de Lisboa.**

**Considerou ainda ser fortemente desejável que a antecedência mínima seja sempre que possível largamente ultrapassada, nomeadamente no caso dos exames finais.**

FCUL, 10 de Dezembro de 2009

O Conselho Pedagógico da FCUL  
<http://cpedagogico.fc.ul.pt/>